

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**LEI N.º 053 / 98**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MARCOS MORENO DE ASSIS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 1.998 Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais), na seguinte dotação orçamentaria.

4.02 - Departamento de Educação e Cultura	
2.010 - Atividade da Secretaria de Educação	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.2.0.0 - Transferências Correntes	
3214 - Contribuição ao Fundo (PREVI-NOVA)	R\$ 10.000,00
3224 - Transferência a Instituições Multigovernamentais	
3224.00 - Contribuições ao FUNDEF	R\$ 300.000,00
3250 - Transferências a Pessoas	
3253 - Salário Família	R\$ 10.000,00
3254 - Apoio Financeiro a Estudantes	R\$ 20.000,00
<b>Total.....</b>	<b>-----R\$ 340.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas de que trata o artigo 1º, fica especificado o excesso de arrecadação verificado no exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda - MT, em 24 de Novembro de 1998.

  
**MARCOS MORENO DE ASSIS**  
Prefeito Municipal